

Edital

N.º 39/DAFRH-DAAG/2024

Modificação do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela (RUEMP) por efeito da entrada em vigor do Decreto-lei 10/2024, de 08 de janeiro – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 20 de março de 2024, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da "Modificação do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela (RUEMP) por efeito da entrada em vigor do Decreto-Lei 10/2024, de 08 de janeiro".

O Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, foi alterado recentemente pelo Decreto-Lei 10/2024, de 08 de janeiro, o qual introduziu, entre o mais, limites ao poder regulamentar dos municípios no domínio do urbanismo definido no art.º 3.º do RJUE.

Com a entrada em vigor daquele Decreto-Lei 10/2024 – o que no âmbito da limitação do poder regulamentar dos municípios ocorreu em 04/03/2024 (art.º 26.º do Decreto-Lei 10/2024) – passam a ser cominados com a sanção da nulidade os regulamentos administrativos vigentes naquela data de entrada em vigor, que estejam desconformes com a nova redação (também por efeito do referido Decreto-Lei 10/2024) do n.º 10 do art.º 20.º RJUE. Prevê ainda, nos termos do art.º 26.º alínea g) do Decreto-Lei 10/2024, a obrigatoriedade de disponibilização no Diário da República, de forma sistematizada e por município, dos regulamentos urbanísticos, a 8 de abril de 2024.

Neste contexto o mencionado procedimento foi desencadeado, com vista à necessária adequação legislativa do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela (RUEMP) por força das alterações introduzidas no art.º 3.º do RJUE pelo Decreto-Lei 10/2024 e atendendo a que os regulamentos municipais podem ser modificados pelos órgãos competentes para a sua emissão, nos termos do art.º 142.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do disposto no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o estatuído na alínea K), n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração do regulamento (RUEMP), até **10 dias úteis**, após publicitação do início do

procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

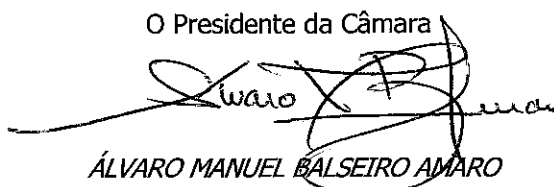
A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados e/ou entregues por um dos seguintes meios:

- a) Presencialmente em qualquer posto de Atendimento Municipal;
- b) Por correio registado com aviso de receção, para a morada do Município de Palmela: Largo do Município – 2950-001 Palmela;
- c) Por correio eletrónico para o Departamento de Administração Urbanística: urbanismo@cm-palmela.pt

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 22 de março de 2024.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO